

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 26/02/2015



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entrada
Processo nº 20152
Maceió, AL
Assinatura: Jó Pereira

A PUBLICAÇÃO

26/02/2015

Jó Pereira
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 02/2015

Jó
A 2 COMISSÃO

26/02/2015

Jó Pereira
PRESIDENTE

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS O DIA ESTADUAL DA CONQUISTA
DO VOTO FEMININO NO BRASIL, A SER
COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 24 DE
FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Estado de Alagoas, o Dia Estadual da Conquista do Voto Feminino no Brasil, a ser comemorado, anualmente, no **dia 24 de fevereiro**.

Art. 2º As comemorações alusivas à data farão parte do calendário escolar, turístico e cultural de Alagoas.

Art. 3º Esta data será lembrada pela Assembleia Legislativa de Alagoas na primeira sessão ordinária do ano que antecipar o **dia 24 de fevereiro**, em comemoração ao Dia Estadual da Conquista do Voto Feminino no Brasil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 23 de Fevereiro de 2015.
APROVADO EM 23 **DISCUSSÃO**
Em 16/06/2015
Jó Pereira
PRESIDENTE

Jó Pereira
JO PEREIRA
Deputado Estadual - DEM

APROVADO EM 23 **DISCUSSÃO**
Em 23/06/2015
Jó Pereira
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N02/2015

Neste dia, no ano de 1932, a mulher brasileira obteve o direito de votar nas eleições nacionais por meio do Código Eleitoral Provisório. Mesmo assim, a conquista não foi completa. O código permitia apenas que mulheres casadas (com autorização do marido), viúvas e solteiras com renda própria pudessem votar. As restrições ao pleno exercício do voto feminino só foram eliminadas no Código Eleitoral de 1934. No entanto, o código não tornava obrigatório o voto feminino. Apenas o masculino. O voto feminino, sem restrições, só passou a ser obrigatório em 1946. O voto feminino no Brasil foi assegurado, após intensa campanha nacional pelo direito das mulheres ao voto. Fruto de uma longa luta, iniciada antes mesmo da Proclamação da República.

No sentido de comemorarmos esse dia tão importante, apresento aos meus Nobres colegas, Projeto de Lei que institui o **dia 24 de Fevereiro como Dia Estadual da Conquista do Voto Feminino** no Brasil, para lembrarmos a importância da participação feminina na política e nas decisões que infligem toda sociedade, em momento tão oportuno, em que o País atravessa em termos de Ética no trato da coisa pública, elevar esse espírito é sempre fundamental.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, MACEIÓ, EM ____ DE Fevereiro DE 2015.



JÓ PEREIRA
Deputado Estadual - DEM

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 09/06/2015

PRESIDENTE



APROVADO
Em 09/06/2015

PRESIDENTE

ASEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 023/35

DA 2^a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° - 000192/15

Relator: Deputado Olavo Calheiros.

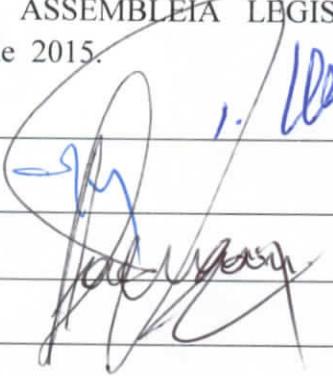
Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer o Projeto de Lei n° 02/2015 de autoria da Senhora Deputada Jó Pereira, que Institui no Calendário Oficial do Estado de alagoas o Dia Estadual da Conquista do Voto Feminino no Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 24 de fevereiro.

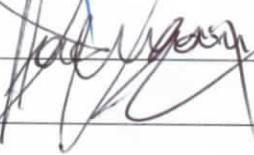
Em sua justificativa cita a autora da proposição que no dia 24 de fevereiro de 1932 a mulher brasileira obteve o direito de votar nas eleições nacionais por meio do Código Eleitoral Provisório. Mesmo assim, a conquista não foi completa. O Código permitia apenas que as mulheres casadas (com autorização do marido), viúvas e solteiras com renda própria pudessem votar. As restrições ao pleno exercício do voto feminino só foram eliminadas no Código Eleitoral de 1934. No entanto, o Código não tornava obrigatório o voto feminino, apenas o masculino. O voto feminino, sem restrições, só passou a ser obrigatório em 1946. O voto feminino no Brasil foi assegurado, após, intensa campanha nacional pelo direito das mulheres ao voto. Fruto de uma longa luta, iniciada antes mesmo da Proclamação da República.

Cumprindo todas as formalidades regimentais e, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a esta Comissão examinar, nosso parecer é favorável a aprovação do presente projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 02 de Junho. de 2015.


PRESIDENTE


RELATOR